

REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

22 / 12 / 2021

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS
ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

22 / 12 / 2021

Cláudio Inácio Botelho

LEI MUNICIPAL Nº 1.482 /2021
22 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe: “AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V. do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 535.006,54 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02 PODER EXECUTIVO

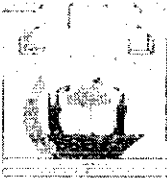
0204 Secretaria Municipal de Educação

020401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12361 1002 Apoio Administrativo



REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

12.361.1002.2009.0000 Gestão de Políticas de Educação

639 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.....R\$ 80.000,00

0.2.12 012.144 CV 245/PGE/2021 - PLAYGROUND

640 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

R\$ 226.323,45

0.2.08 012.145 TERMO COMP. Nº 202003291-4

641 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL

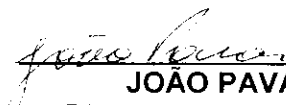
PERMANENTE.....R\$ 228.683,09

0.2.08 012.146TERMO COMP. Nº 202003782-4

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II, qual seja: “I – **EXCESSO de arrecadação**”, conforme Termo de convênio nº 245/PGE-2021 e o aditivo de termo de compromisso emendas nº 202003291-4, 202003782-4, conforme convênio em anexo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizados no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas dos respectivos créditos

Palácio dos Pioneiros, 22 de Dezembro de 2021.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL